



SUMÁRIO

- ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003PP/2021
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024 INEXG DE LICITAÇÃO Nº 008/2024.
- REVOGAÇÕES PE 001 E 002/2024.
- REVOGAÇÃO CHP 001/2024.
- DECRETO Nº 043, DE 03 DE MAIO DE 2024 - "DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL PERTINENTE À DATA COMEMORATIVA DA MORTE DO PROFESSOR ROSALVO FERREIRA DOS SANTOS".



Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

AVISO

O Município de Central, Estado da Bahia, torna público que será firmado o Termo de Aditamento de Prazo do Contrato nº 003PP/2021, cujo objeto atine sobre a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Limpeza Pública no Perímetro Urbano da sede e no interior do município de Central - Bahia.

Central- Bahia, 22 de abril de 2024.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Termo Aditivo de Prazo acima foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

22/04/2024

Secretaria de Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 003PP/2021**

O Município de Central, Estado da Bahia, torna público que firmou Termo de Aditamento de Prazo do Contrato nº 003PP/2021, cuja Contratada é a Empresa SF EMPREENDIMENTOS LTDA, para a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Limpeza Pública no Perímetro Urbano da sede e no interior do município de Central - Bahia, com vigência de 23/04/2024 a 22/04/2025.

Central/BA, 22 de abril de 2024.

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que o Edital acima foi afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

22/04/2024

Secretaria de Gestão Administrativa





Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Processo Administrativo: 008IN/2024. **Contrato:** 081/2024.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL. **Contratada:** BANDA MUSICAL OS GIRAMUNDO LTDA. **Objeto:** Contratação da banda "Os Giramundo" para apresentação de show artístico musical na Festa do Dia das Mães em Central - Bahia. **Data da Assinatura:** 08 de abril de 2024. **Vigência:** 03 (três) meses. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). **Dotação Orçamentária** - Secretaria de Cultura, Turismo e meio ambiente; FONTE 1-500; PROJETO /ATIVIDADE: 2110; ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39. **Fundamentação Legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.



Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024
ÓRGÃO: DIVERSAS SECRETARIAS
ASSUNTO: REVOGAÇÃO

DESPACHO / DECISÃO

Considerando que os atos vinculados à Administração Pública estão estritamente em harmonia com as regras e princípios constitucionais e infraconstitucionais;

Considerando que as contratações públicas devem ser realizadas por meio de processo licitatório, como regra, cujas regras e procedimentos são previamente definidos pelo Ente licitante, e o vulto desta contratação apresenta-se como muito significativo;

Considerando a necessidade de conceder maior amplitude, clareza, abrangência e avaliação das regras do presente edital de licitação, bem assim segurança jurídica a todos que de alguma forma participarão deste processo;

Considerando que tal clareza das regras tem por finalidade a garantia do tratamento isonômico entre os participantes;

Considerando que os reflexos de tal ato garantem uma boa, segura, eficaz e econômica contratação pública;

Considerando que após avaliação das regras dispostas no edital poderão comprometer tais garantias e regras legais.

Determino que com base nas normas regentes e no princípio da autotutela e buscando preservar o interesse público, evitando o fracasso do processo licitatório, em que poderá ocasionar dispêndio dos já escassos recursos municipais, a melhor solução é a revogação, que se faz com fundamento na súmula nº 473 do STF, que assim prevê:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

"a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

III - CONCLUSÃO

Dessa forma, com fundamento no quanto acima aduzido, revogo o presente processo licitatório para promoção das adequações legais e necessárias a fim de preservar a integridade do interesse público.

É como decido.

Central, em 25 de abril de 2024.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ASSUNTO: REVOGAÇÃO

DESPACHO / DECISÃO

Considerando que os atos vinculados à Administração Pública estão estritamente em harmonia com as regras e princípios constitucionais e infraconstitucionais;

Considerando que as contratações públicas devem ser realizadas por meio de processo licitatório, como regra, cujas regras e procedimentos são previamente definidos pelo Ente licitante, e o vulto desta contratação apresenta-se como muito significativo;

Considerando a necessidade de conceder maior amplitude, clareza, abrangência e avaliação das regras do presente edital de licitação, bem assim segurança jurídica a todos que de alguma forma participarão deste processo;

Considerando que tal clareza das regras tem por finalidade a garantia do tratamento isonômico entre os participantes;

Considerando que os reflexos de tal ato garantem uma boa, segura, eficaz e econômica contratação pública;

Considerando que após avaliação das regras dispostas no edital poderão comprometer tais garantias e regras legais.

Determino que com base nas normas regentes e no princípio da autotutela e buscando preservar o interesse público, evitando o fracasso do processo licitatório, em que poderá ocasionar dispêndio dos já escassos recursos municipais, a melhor solução é a revogação, que se faz com fundamento na súmula nº 473 do STF, que assim prevê:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

"a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

III - CONCLUSÃO

Dessa forma, com fundamento no quanto acima aduzido, revogo o presente processo licitatório para promoção das adequações legais e necessárias a fim de preservar a integridade do interesse público.

É como decido.

Central, em 25 de abril de 2024.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito



Outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

Edital de Chamada Pública nº 001/2024
Processo Administrativo nº 001CH/2024
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ASSUNTO: REVOGAÇÃO

DESPACHO / DECISÃO

Considerando que os atos vinculados à Administração Pública estão estritamente em harmonia com as regras e princípios constitucionais e infraconstitucionais;

Considerando que as contratações públicas devem ser realizadas por meio de processo licitatório, como regra, cujas regras e procedimentos são previamente definidos pelo Ente licitante, e o vulto desta contratação apresenta-se como muito significativo;

Considerando a necessidade de conceder maior amplitude, clareza, abrangência e avaliação das regras do presente edital de licitação, bem assim segurança jurídica a todos que de alguma forma participarão deste processo;

Considerando que tal clareza das regras tem por finalidade a garantia do tratamento isonômico entre os participantes;

Considerando que os reflexos de tal ato garantem uma boa, segura, eficaz e econômica contratação pública;

Considerando que após avaliação das regras dispostas no edital poderão comprometer tais garantias e regras legais.

Determino que com base nas normas regentes e no princípio da autotutela e buscando preservar o interesse público, evitando o fracasso do processo licitatório, em que poderá ocasionar dispêndio dos já escassos recursos municipais, a melhor solução é a revogação, que se faz com fundamento na súmula nº 473 do STF, que assim prevê:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

"a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

III - CONCLUSÃO

Dessa forma, com fundamento no quanto acima aduzido, revogo o presente processo licitatório para promoção das adequações legais e necessárias a fim de preservar a integridade do interesse público.

É como decido.

Central, em 25 de abril de 2024.

JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL
Prefeito



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CENTRAL
Juntos, Trabalhando Pelo Povo

DECRETO Nº 043, DE 03 DE MAIO DE 2024.

“Dispõe sobre feriado municipal pertinente à data comemorativa da morte do Professor Rosalvo Ferreira dos Santos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 684, de 29 de agosto de 2019, dispondo sobre o Calendário Oficial de Feriados no âmbito do Município de Central, Estado da Bahia;

DECRETA:

Art. 1º Será **feriado municipal** no dia **06 de maio de 2020**, em todo o território do Município de Central, em virtude da data comemorativa do aniversário de morte do **Professor Rosalvo Ferreira dos Santos**, com arrimo no Art. 1º, I, da Lei Municipal nº 684, de 29 de agosto de 2019.

Parágrafo único - Os serviços essenciais prestados pelo Hospital Municipal de Central, em caráter emergencial, pelo Departamento de Serviços Urbanos e Limpeza Pública e Pela Guarda Municipal e órgãos congêneres, não se enquadram no **caput** deste Artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Central–BA, em 03 de maio de 2024

JOSE WILKER ALENCAR MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

**Publique-se
Registre-se
Cumpra-se**